

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 113, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera a redação da lei Municipal nº 143 de 21 de Novembro de 2005 com alterações da Lei nº 155/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No quadro constante do art. 1º da Lei Municipal nº 143/2005 onde se lê Advogado Geral – 6 vagas, leia-se Advogado Geral - 07 vagas.

Art. 2º. Fica incluído um item no quadro constante do art. 2º, letra K da Lei Municipal nº 143/2005 com a seguinte redação:

CARGO: ADVOGADO

Nº DE VAGAS : 01

VENCIMENTO BASE: R\$ 1.764,00

LOCAL: SEDE

Art. 3º. Fica incluído no anexo I na Lei Municipal nº 143/2005, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADVOGADO

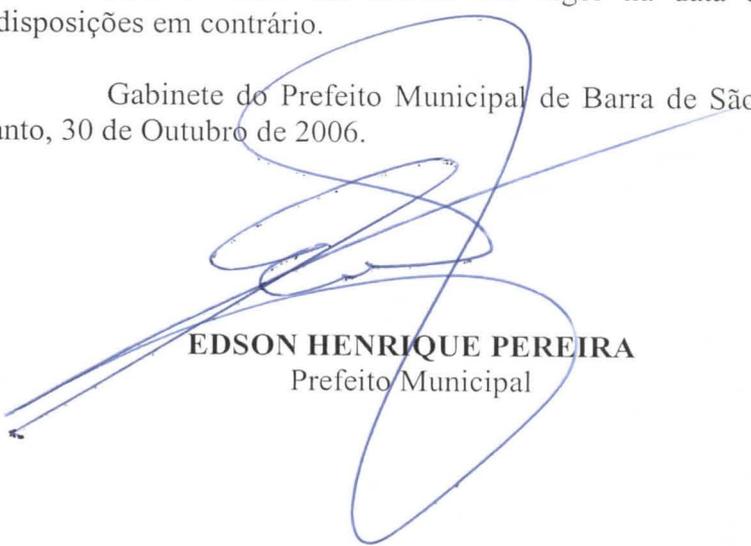
Nº DE VAGAS : 01

VENCIMENTO BASE: 20 HORAS

LOCAL: CURSO SUPERIOR EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 30 de Outubro de 2006.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal